



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 156/2018.

Parnaíba(PI), 22 de novembro de 2018.

Exmo. Sr.  
Vereador José Geraldo Alencar Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
N/CIDADE

Sr. Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende reestruturar o Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC, promovendo uma readequação no que concerne aos números de cargos em comissão, conforme adiante explicitado.

A citada readequação constitui medida essencial para a expansão do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, conforme Portaria nº 17, de 22 de agosto de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social.

Esclarecemos que, o Município de Parnaíba, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC, aceitou o Termo Aditivo para expansão da meta do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz no limite de 100% (cem por cento), para tanto, enseja a necessidade de aumento da referência de acordo com a proporcionalidade exigida para a realização das atividades de supervisão e visitas domiciliares.

Dessa forma, faz se necessário a criação dos seguintes cargos: 23 (vinte e três) Visitadores, 02 (dois) supervisores e 01 Coordenador.

Entendemos que a criação dos cargos supramencionados irá garantir o cumprimento do Termo Aditivo de expansão aceito por esta Municipalidade, conforme dispõe as normativas expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Nesta oportunidade, informamos os cargos supramencionados serão custeados com recursos federais, através de transferências fundo a fundo.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 24 de outubro de 2018.

**Francisco de Assis de Moraes Souza**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.380 /2018.

**CRIA CARGOS EM COMISSÃO NA  
SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
CIDADANIA – SEDESC NO ÂMBITO  
DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os seguintes cargos de comissão de livre nomeação e exoneração na Estrutura Administrativa do Município de Parnaíba – PI, incorporados à estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC e destinados a atender o aumento das metas referentes ao Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz: 23 (vinte e três) Visitadores, código DAM 09, 2 (dois) supervisores, código DAM 05, e Coordenador, código DAM 04, cujas atribuições e requisitos, carga horaria e remuneração estão definidas no anexo deste Projeto de Lei.

**Art. 2º.** Os cargos previstos nesta Lei serão extintos automaticamente com o fim dos repasses do cofinanciamento do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**Art. 3º.** As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentarias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional, suplementar ou especial, observando o



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

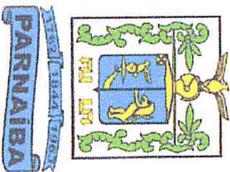


disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

  
**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
**Prefeito Municipal**

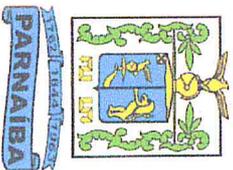


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.380 /2018.

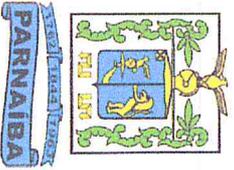
CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (RS)
Coordenador	01	Ensino Superior Completo	<ul style="list-style-type: none"><li>- Articular-se com as diferentes áreas para a instituição e composição do Comitê Gestor e do Grupo Técnico Municipal/Distrital e apoiar seus trabalhos;</li><li>- Coordenar procedimentos para regulamentação do programa em seu âmbito;</li><li>- Quando necessário, disponibilizar orientações e outros materiais sobre o programa adicionais àqueles disponibilizados pela Coordenação Nacional e Estadual;</li><li>- Manter permanente articulação com as áreas que integram o Criança Feliz em âmbito local, com Comitê Gestor e com o Grupo Técnico Municipal/Distrital, de modo a assegurar alinhamento e convergência de esforços;</li><li>- Manter articulação com o Comitê Gestor Municipal/Distrital visando à elaboração do Plano de Ação do Programa Criança Feliz em seu âmbito;</li><li>- Coordenar a integração entre as diferentes áreas que compõem o programa, visando à implantação do Plano de Ação e ao monitoramento das ações de responsabilidade do Município/DF;</li></ul>	40h	2.500,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



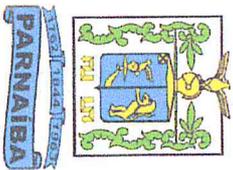
			<ul style="list-style-type: none"><li>-Articular-se com a Gestão Municipal/Distrital da Assistência Social e demais áreas que integram o programa em âmbito local para a realização de seminários intersetoriais e outras ações de mobilização;</li><li>- Mobilizar o debate intersetorial e a sensibilização de diferentes setores para participação e apoio ao programa, inclusive gestores municipais, conselhos setoriais e de direitos, coordenadores do Cadastro Único e do Bolsa Família e outros;</li><li>-Acompanhar a implantação das ações do programa de sua responsabilidade, considerando, dentre outros aspectos, as orientações, protocolos e referências metodológicas para a elaboração do Plano de Ação disponibilizadas pela Coordenação Nacional;</li><li>- Coordenar a realização de diagnóstico local sobre a Primeira Infância, com informações de diferentes políticas e contemplando as que versam sobre o público prioritário;</li><li>- Apoiar o processo de territorialização das famílias que compõem o público prioritário das visitas domiciliares, apoiar os trabalhos do Comitê Gestor e a busca ativa;</li><li>- Articular com a Gestão da Assistência Social a composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores) e sua participação nas ações de capacitação e educação permanente desenvolvidas pelo Estado/União;</li></ul>		
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



			<ul style="list-style-type: none"><li>- Apoiar a participação dos supervisores e visitadores nas ações desenvolvidas pelo Estado para a capacitação dos supervisores e visitadores;</li><li>- Planejar, em articulação com o Comitê Gestor, ações complementares de capacitação e de educação permanente;</li><li>- Assegurar o registro das visitas domiciliares e implantar ações de monitoramento do Programa de acordo com diretrizes nacionais.</li></ul>		
Visitador	23	Ensino Médio	<ul style="list-style-type: none"><li>- observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;</li><li>- consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;</li><li>- registrar as visitas;</li><li>- identificar e discutir como o supervisor demandas e situações que requeriram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).</li><li>- exercer outras atribuições correlatas que forem atribuídas pela chefia imediata.</li></ul>	40 h	954,00
Supervisor	02	Ensino Superior Completo	<ul style="list-style-type: none"><li>- viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando</li></ul>	40 h	1.800,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



			<p>CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;</li><li>- mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;</li><li>- identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias;</li><li>- executar outras atividades correlatas relacionadas à execução do Programa.</li></ul>		
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--